

Procuração

Pelo presente instrumento de mandato,

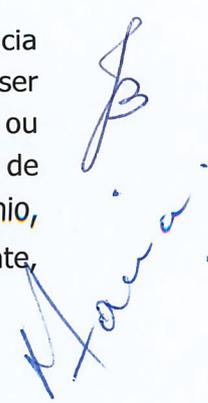
ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno nº 8.123, Cidade Jardim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 04.031.960/0001-70, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("AGPAR" ou "Acionista" ou "Outorgante");

Neste ato nomeia e constitui como seu bastante procurador,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de Agente Fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário" ou "Outorgado");

a quem confere amplos e específicos poderes para, agindo, em seu nome, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado em 4 de dezembro de 2019 entre a Outorgante e o Outorgado, conforme alterado ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" ou "Contrato"), para, observado o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária, sobretudo no que se refere à necessidade de aprovações regulatórias e ao item 6.2 do Contrato:

- (i) mediante decretação do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, observados os termos do Contrato de Alienação Fiduciária e do Acordo de Acionistas, caso as Ações Alienadas Fiduciariamente ainda estejam vinculadas ao Acordo de Acionistas:
- a. vender, ceder, alienar, dispor e transferir as Ações Alienadas Fiduciariamente, no todo ou em parte, observadas as regras contidas no Acordo de Acionistas, principalmente no que concerne o direito de preferência dos demais signatários, bem como no item 6.2 do Contrato;
 - b. firmar os respectivos contratos de alienação, termos de transferência e quaisquer outros documentos e instrumentos, que possam ser necessários para o fim de formalizar a venda, alienação, cessão ou transferência, inclusive, sem qualquer limitação, a autorização de transferência de ações perante a B3, transferindo posse e domínio, dando e recebendo quitações, das Ações Alienadas Fiduciariamente,



no todo ou em parte, a terceiros, transferindo titularidade, outorgando e recebendo as respectivas quitações e firmando recibos;

- c. cobrar e executar quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente, podendo para tanto tomar todas e quaisquer medidas, inclusive judicialmente por meio de procuradores nomeados com os poderes da cláusula *ad judicia*, receber e reter valores, firmar documentos, notificações e instrumentos, transferir posse e domínio, dar e receber quitação, aditar, novar, modificar, rescindir, prorrogar, renovar, renunciar, transigir, conceder, admitir, efetuar registros, constituir em mora, endossar, entregar, protestar e, por qualquer forma, formalizar quaisquer direitos, cobrando documentos ou instrumentos, e nomear procuradores para a tomada de quaisquer medidas judiciais ou administrativas, perante qualquer autoridade ou instância, nos termos em que os Debenturistas venham a julgar apropriados para a consecução do objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- d. requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para efetuar a execução, excussão, venda ou a transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente a terceiros, bem como representar a Acionista perante quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de protesto, qualquer Escriturador e qualquer Banco Liquidante;
- e. no caso de alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente importar transferência de controle da Companhia, requerer a autorização prévia da ANTT, da ARTESP e de eventuais outras agências reguladoras competentes;
- f. no caso de alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente no ambiente B3, assinar qualquer ordem de transferência (OTA); e
- g. independentemente da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, exercer todos os atos necessários à defesa e conservação das Ações Alienadas Fiduciariamente.

O Outorgado é ora nomeado procurador da Outorgante em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos do artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano.



Os termos iniciados com letra maiúscula utilizados, mas não definidos, nesta procuração, deverão ser interpretados de acordo com os significados a eles atribuídos nos termos do Contrato.

Esta procuração poderá ser substabelecida a qualquer tempo pelo Outorgado, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam, revogam ou afetam os poderes conferidos pela Outorgante ao Outorgado sob o Contrato.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada, em 1 (uma) via, aos 11 de dezembro de 2019, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil.

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.



Renato Torres de Faria

Por: Andrade Gutierrez Participações S/A
Renato Torres de Faria
Cargo: Diretor-Presidente



Jose Henrique Braga Polido Lopes

Por: Andrade Gutierrez Participações S.A.
Jose Henrique Braga Polido Lopes
Cargo: Diretor de Investimentos



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de:
RENATO TORRES DE FARIA, JOSE HENRIQUE BRAGA POLIDO LOPES

Belo Horizonte, 11/12/2019 09:41:14. Em testemunho da verdade
Renato Guimarães Filho, Escrevente, N° 1969779714

Selo Eletrônico N°: DIH44615
Cód Segurança: 6040.6924.8165.6679
Quantidade de Atos Praticados: 00002

EMOL: 10,00 - TFPJ: 3,30 - RC: 0,60 - ISS: 0,50 - TOTAL: 14,40
Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAI 260208

